



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, [REDACTED] inscrita no [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED], [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.548.735/0001-80, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35 – Sala 906, Centro, Vitória – ES, neste ato representada por seu sócio administrador senhor **MARCOS PONTES DE AQUINO**, [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], [REDACTED], portador da Carteira de Identidade sob [REDACTED], inscrito no [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021 nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2021, mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, hospedagem em Data Center e treinamento, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 003/2021, parte integrante do contrato nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

3.1- Fica alterado o quantitativo do item 1.1.2 do anexo I do Pregão Presencial nº 003/2021, parte integrante do contrato nº 012/2021 – cujo serviço é a emissão de certificados digitais, aumentando-o em mais 15 (quinze).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- O valor global estimado é de R\$ 66.274,62 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços na tabela Anexo I parte integrante do presente Termo Aditivo e da cláusula terceira;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4.2- No preço encontram-se inclusos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos;

4.3- Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada;

4.4- As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1- O Presente aditivo tem fundamento legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 012/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- As despesas decorrentes da execução deste Aditivo Contratual correrão à conta da da Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1- O presente Termo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI nº 13.709/2018

9.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

9.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

10.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta – ES, 28 dezembro de 2021.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Contratante

MARCOS PONTES DE AQUINO
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Cargo/Função:

Nome:
CPF nº:
Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total	
1	SOFTWARE DE PROCESSOS ELETRÔNICOS						
1.1	Serviços de Implantação						
1.1.1	Implantação do Software para Processo Eletrônico Legislativo e Adm	Unidade	1	7.848,05		7.848,05	
1.1.2	Certificados Digitais	Certificados	15	210,66		3.159,90	
1.1.3	Treinamento do Software	Turma	0				
	TOTAL DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO					11.007,95	
1.2	Serviços Mensais						
1.2.1	Licença de Uso de Software e Hospedagem de dados	Mês	12		1.941,36	23.296,32	
1.2.2	Aplicativo Móvel da Produção Legislativa	Mês	12		289,14	3.469,68	
2	TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS						26.766,00
2.1	Serviços de Implantação						
2.1.1	Reformulação do Site e Portal da Controladoria	Unidade	1	2.065,28		2.065,28	
2.1.2	Portal da Transparência	Unidade	1	826,07		826,07	
	TOTAL DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO					2.891,35	
2.2	Serviços Mensais						
2.2.1	Compilação das Leis durante a vigência do contrato (qtde variável)	Atos/Leis	100	23,13	192,75	2.313,00	
2.2.2	Licença de Uso, Hospedagem de dados e Manutenção e Atualização	Mês	12		1.941,36	23.296,32	
	TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS					25.609,32	
	TOTAL GERAL SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO					13.899,30	
	TOTAL GERAL SERVIÇOS MENSAIS					52.375,32	